

OPINIÃO



DIOGO LEOTE NOBRE
Sócio da Miranda &
Associados

“A Lei do mais forte”

P

artamos de uma evidência histórica: o Direito do Trabalho foi criado para proteger a parte tida como mais “fraca” na relação laboral, o trabalhador. Reconhecendo a posição de desvantagem do trabalhador, procurou o Direito do Trabalho, num processo que se iniciou há mais de cem anos, trazer o equilíbrio que faltava a uma relação que se baseava numa exploração da vulnerabilidade do trabalhador pelo poder económico do empregador. Foi essa procura de equilíbrio que explicou a emergência progressiva de normas que garantiram condições mínimas de trabalho, um salário justo, limites à jornada de trabalho, descanso e férias obrigatórias, o direito à greve, a negociação coletiva, a proteção no despedimento e a existência de instituições de fiscalização, entre outras.

A autonomização do Direito do Trabalho foi, pois, um elemento essencial para garantir a subtração das relações laborais à pura e simples lógica do mercado e da “lei do mais forte”, pautando-as por princípios de justiça social e dignidade humana - que, inclusivamente, em tempos mais recentes, estenderam a proteção à conciliação entre a vida profissional e familiar ou pessoal do trabalhador ou à prevenção e combate de situações de assédio.

Mas, se isto representa uma conquista indesmentível no plano dos princípios, se o nosso quadro regulatório se tem aperfeiçoado ao ponto de reduzir ao mínimo o desequilíbrio estrutural entre empregador e trabalhador, e se daí resultam benefícios evidentes para a pacificação e estabilização do ambiente laboral, por que razão o discurso e sobretudo a prática de alguns empresários vai em sentido contrário?

Porque insistem tantos em encarar os “direitos adquiridos” do traba-



Pedro Elias

lhador como um fator de distorção na procura de um máximo de resultados económicos? E, inclusivamente, se recorrermos a paralelismos com a agenda mediática da atualidade, porque paira a sensação de que um certo tipo de empresários se sente seduzido por gestos anarco-libertários à la Milei ou por exhibições de força à maneira trumpiana com o objetivo de “cortar a direita” na força de trabalho?

A resposta a estas questões não é fácil e dependerá de uma multiplici-

Porque insistem tantos em encarar os “direitos adquiridos” do trabalhador como um fator de distorção na procura de um máximo de resultados económicos?

dade de fatores que não cabem neste texto. Aproveito-me a dizer, no entanto, que na raiz deste modus operandi de certos empresários estará uma visão que despreza o papel da valorização do trabalhador e recusa o investimento no incremento das qualificações deste (sendo o expoente máximo dessa prática a sistemática não observância da obrigação de

formação anual).

Numa palavra, trata-se, em muitos casos, de uma questão de défice de qualificação do próprio empresário,

que é prévia e condiciona a propalada falta de habilitações do trabalhador.

Para esta cultura empresarial (não generalizada mas mais presente do que se desejaria), é bem possível que contribua a distância que persiste em existir entre a lei e o seu cumprimento, ou, se quiserem, entre um conjunto de normas que fazem juz à razão pela qual o Direito do Trabalho existe e a insuficiência da sua fiscalização pelos meios competentes. Esta aparente contradição é o terreno fértil onde continua a medrar a “lei do mais forte”. A tal que é imposta pelos empresários menos escrupulosos, que são também aqueles que, sem a observarem, mais criticam a excessiva rigidez da legislação laboral. ■